

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

TJCE - PROTOCOL  
Certifico que a presente petição processual contém 46 folhas e  
fora data 10 de JAN de 2014 4

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013  
PROCESSO N.º 8517607-34.2013.8.06.0000  
REF.: Recurso Administrativo – INTERPÕE.**

**EVANOIR ROMARIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J(MF) n.º 18.616.398/0001-50(DOC 01), com estabelecimento, nesta Capital, na Rua Antônio Acioli, 985, Itaperi, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no inciso XVIII do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, inconformada com a r. decisão de fls. 247 a 250, que desclassificou a proposta da peticionante, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados, oportunidade em que, ao final, requererá.

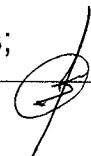


## 1) Requisito Procedimental – Demonstração da Tempestividade do Presente Recurso Administrativo:

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do vertente recurso, o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da recorrente, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela (Lei nº 10.520/02) dispõe, em seus incisos XVIII e XX do art. 4º, que dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, cabem recurso, onde será manifestado de imediato a intenção de recorrer, e no prazo de 3(cinco) dias a contar da intimação do ato, deve ser apresentado as razões do recurso, conforme se vê na redação dos citados dispositivos, “in verbis”:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Consoante o disposto no Art. 110, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos, **exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.**

Nesse passo, a recorrente foi intimada no dia 06 de Janeiro de 2014 (segunda-feira), tendo 24hs para manifestar a intenção de apresentar recurso, ou seja, até o dia 07 de Janeiro de 2014, que deve ser excluído para a contagem dos três dias. Inicia-se portanto, no dia 08 de Janeiro (quarta-feira), com o prazo final para apresentação do apelo no dia 10 de Janeiro (sexta-feira), na conformidade com o dispositivo alhures transcrito, – incisos XVIII e XX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, estando inteira e claramente demonstrada está a tempestividade do apelo.

## **NO MÉRITO**

### **2) SÍNTESE DOS FATOS**

Em Dezembro de 2013, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nº 50/2013 – TJCE(PROCESSO Nº: 8517607-34.2013.8.06.0000), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia, para realização de serviços técnicos de engenharia mecânica, para a elaboração de projeto executivo detalhado dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, do projeto de automação desses sistemas, incluindo Cadernos de Especificações e Encargos, Memoriais Descritivos e Cálculo, e Planilhas de Quantidades e

Preços destinados ao prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, com área construída de 49.587,83m<sup>2</sup>, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

Desta feita, após a estrita observância do Edital, a peticionante ingressou na disputa do referido certame, tendo formulado e apresentado sua proposta de preço, que importou no valor total de R\$ 281.000,00(Duzentos e oitenta e hum mil reais), sendo o preço unitário do metro quadrado de R\$ 5,66(Cinco reais e sessenta e seis centavos).

Após a análise das propostas, a recorrente foi declarada desclassificada, sob alegativa de que o preço estimado para elaboração de projeto executivo era inexeqüível, senão vejamos:

“Face ao valor critério de aferição, consideramos que está DESCLASSIFICADA do processo licitatório a empresa Evanoir Romário Vago Engenharia Mecânica Ltda – EPP por ter apresentado proposta qualificada como inexeqüível, de acordo com o item 17.3 do Anexo I do Edital.”

Ocorre que, a desclassificação da proposta da ora peticionante, sob o argumento de que está inexeqüível, não merece subsistir, uma vez que referida proposta é totalmente possível de ser executada, e a atender a todos os requisitos de validade e eficácia, conforme será demonstrado a seguir.

### **DOS ITENS DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO**

O primeiro ponto a ser destacado é relativo aos itens de composição do preço, onde foram devidamente demonstrados na



Planilha Orçamentária e anexos(Planilha Orçamentária – quantitativos estimados em projeto e Composições de BDI e Leis Sociais).

Em uma Planilha Orçamentária foi apresentado os quantitativos estimados em projeto, especificamente em relação ao custo com mão-de-obra a ser utilizada, contemplando os salários mensais dos profissionais, bem como, os custos operacionais, tais como, materiais, impressão, infraestrutura e outros, ressaltando que todos estes custos foram orçados conforme praticado no mercado.

Em outra Planilha foi demonstrada as composições de BDI e Leis Sociais, tudo em conformidade com o Edital e legislação pertinente.

Ou seja, todos os custos previstos para elaboração e execução do citado Projeto, foram contemplados por ocasião da formulação do preço.

### **DO PREÇO PRATICADO EM OUTROS CERTAMES LICITATÓRIOS**

Outro ponto a ser destacado, é no que concerne aos preços apresentados (e com o mesmo objeto), aprovados e executados pela peticionante em outros certames licitatórios de órgãos públicos, bem como, para a iniciativa privada.

O primeiro paradigma, foi Contrato Assinado entre o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Ceará e o CONSÓRCIO PBWE(Termo de Referência da Concorrência nº 025/2013 – Contrato nº 140/2013/SESC/AR/CE), sendo um dos integrantes do Consórcio PBWE a ora peticionante.

Neste Contrato, é estabelecido pelo Contratante, utilizando-se dos critérios adotados na Tabela de Preços e Projetos de Arquitetura e Engenharia – SIN 2011-2012, da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte, que para Projetos de



Climatização, em áreas acima de 10.001m<sup>2</sup>, o valor do R\$/m<sup>2</sup> deve ser de R\$ 2,36(Dois reais e trinta e seis centavos), conforme se vê abaixo transcrito:

“16. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

FAIXAS(m <sup>2</sup> )	R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ 500	→ R\$ 5,67
501 - 1500	→ R\$ 4,72
1501 – 5000	→ R\$ 3,78
5001 – 10000	→ R\$ 2,83
10001 – ACIMA	→ R\$ 2,36”

Ou seja, é um Contrato firmado em 20/12/2013, conforme segue cópia em anexo, e que ao comparar-se com a Proposta apresentada pela ora peticionante no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2013, onde foi cotado o R\$/m<sup>2</sup> em R\$ 5,66(Cinco reais e sessenta e seis centavos), conclui-se que a referida proposta apresenta-se totalmente exeqüível e dentro dos preços praticados pelo mercado.

Outro caso paradigma, vez que trata-se do mesmo objeto previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2013, foi o Contrato assinado entre a peticionante e a empresa Marquise S/A, onde foi elaborado e executado Projeto de Climatização do Shopping Parangaba com uma área total de 59.967,00m<sup>2</sup>, tendo sido contratado o Projeto de Climatização com o R\$/m<sup>2</sup> a um custo de R\$ 0,87.(Segue em anexo, Contrato de Prestação de Serviços, ART e Nota Fiscal)

Ou seja, desume-se mais uma vez que, é totalmente possível de ser elaborado Projeto Executivo de Climatização, considerando o valor de R\$/m<sup>2</sup> à R\$ 5,66(Cinco reais e sessenta e seis centavos), para uma área acima de 10.000m<sup>2</sup>.



## DO DIREITO

É cediço que em relação à inexecutabilidade, deve principalmente ser levado em consideração, a busca pela satisfação do interesse público, aliando condições vantajosas para a administração e para os particulares, preços que possam ser suportados sem o comprometimento da regular prestação contratada, ressaltando-se que cabe ao particular a deliberar acerca do preço mínimo que pode suportar.

Tal entendimento foi esposado claramente no voto proferido pelo relator do Acórdão 697/2006 (Plenário) do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

“[...]”

No que se refere à inexecutabilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.

Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexecutabilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da executabilidade preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços. Isso porque sempre



haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.

[...]"

Verifica-se ainda, na decisão que desclassificou a proposta da peticionante, que o fundamento utilizado pela ilustre Comissão, foi com base na redação do art. 48 da Lei n° 8666/93, onde diz que serão consideradas inexeqüíveis as propostas com preços inferiores a 70% do menor valor entre o orçado pela Administração(alínea "b" do § 1° do art. 48), ou 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Ocorre que esta fórmula utilizada pela Administração, é relativa, pois o licitante deve ter oportunidade de demonstrar que a proposta apresentada é viável e há capacidade de bem executar os serviços.



**1092/2013-Plenário, TC 046.588/2012-4, relator  
Ministro Raimundo Carreiro, 8.5.2013.)**

Os critérios objetivos, previstos nas normas legais, de aferição da exequibilidade das propostas possuem apenas presunção relativa, cabendo à Administração dar oportunidade ao licitante para demonstrar a viabilidade de sua proposta. **(Acórdão 2143/2013-Plenário, TC 006.576/2012-5, relator Ministro Benjamin Zymler, 14.8.2013.)**

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, por ocasião do julgamento do REsp 965839/SP, tendo como Relatora a Ministra DENISE ARRUDA, firmou o entendimento de que, como a licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida, pois a proposta apresentada pelo licitante pode ser reduzida mas exequível, senão vejamos a decisão abaixo transcrita:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL.

ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93.  
PRESUNÇÃO RELATIVA.

POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO  
LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA  
PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO.

1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexecuibilidade.

**2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma**



**absoluta e rígida.** Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. **Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto"** (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610).

4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado.



o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ.

5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível".

6. Recurso especial desprovido.

(REsp 965839/SP, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 02/02/2010)

Em suma, conclui-se que a proposta apresentada pela peticionante é totalmente exeqüível, tanto é, que elaborou e executou Projeto de mesma natureza para o Serviço Social do Comércio – SESC, bem como, para MARQUISE S/A, conforme relatado acima, e provado com os Contratos de Prestação de Serviços e Notas Fiscais, inclusive com o custo do metro quadrado menor do que o proposto no presente Certame, uma vez que, para o SESC foi de R\$ 2,36(Dois reais e trinta e seis centavos) o m<sup>2</sup> e para a MARQUISE foi de R\$ 0,87(Oitenta e sete centavos).

Além de que, a Administração está resguardada em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, tendo em vista a obrigatoriedade de ser apresentado pelo licitante, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, conforme previsão do item 14 do Edital.

Com efeito, ao manter-se a decisão que desclassificou a proposta da peticionante, estará sendo ocasionado um enorme prejuízo à Administração Pública, configurando uma verdadeira



“sangria desatada”, na medida em que desclassifica-se uma proposta de R\$ 5,66 o m<sup>2</sup>, totalmente exequível, conforme demonstrado acima, para classificar uma proposta de R\$ 8,93 o m<sup>2</sup>, ou seja, um acréscimo no custo para Administração totalmente desnecessário.

Por fim, segue em anexo, Planilha demonstrando todos os itens que compõem o valor apresentado na Proposta.

### **DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer que seja reconsiderada, *in totum*, a decisão que julgou desclassificada a empresa requerente, tendo em vista os argumentos sobejamente demonstrados, e que seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, para imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e a **LEGALIDADE**.

Nestes Termos  
Pede e Espera Deferimento,  
Fortaleza, 10 de Janeiro de 2014

  
**EVANOIR ROMARIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA EPP**

## CONTRATO N.º 140/2013/SESC/AR/CE

Contrato de Prestação de Serviços de pessoa jurídica especializada, empresa, ou consórcio de empresas, visando a elaboração e coordenação de Projetos Básicos Completos para todas as unidades do Sesc, que entre si fazem **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ e CONSÓRCIO PBWE.**

### PARTES

**I. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, pertencente ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Duque de Caxias nº 1.701 - Centro, inscrito no CNPJ nº 03.612.122/0001-27, representada pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**II. CONSÓRCIO PBWE** com sede na cidade de Fortaleza/Ceará, situada na Rua Dona Leopoldina, n.º 1045, Bloco D Apto nº 1202 D - Centro, com inscrição no CNPJ.MF. n.º 19.431.810/0001-20, representado por **PAULO RÉGIS DE OLIVEIRA ASSUMPTÃO**, portador do RG. n.º A-3159-3 CAU/BR, CPF. n.º 060.486.413-20 doravante denominada **CONTRATADA**.

### FUNDAMENTO NORMATIVO

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESC (Resolução SESC n.º 1.252/2012 de 06/06/2012, publicada no DOU - 144, em 26.07.2012 entrando em vigor 01/08/2012), bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de pessoa jurídica especializada, empresa, ou consórcio de empresas, visando a elaboração e coordenação de Projetos Básicos Completos para todas as unidades do Sesc pela **CONTRATADA** ao **SESC**, conforme as especificações, os locais e as condições estabelecidas no Termo de Referência da Concorrência n.º 025/2013 SESC vinculada ao expediente 2366/2013 e da proposta apresentada obedecida às condições de execução do presente instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições da habilitação durante todo o contrato.



Serviço Social do Comércio  
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro  
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE

[www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br)

Fortaleza  
Unidade Fortaleza 0800 275 5250  
Unidade Centro (85) 3455 2103  
Unidade Iracema (85) 3452 1242  
Educar SESC (85) 3230 4646  
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Interior  
Unidade Crato (88) 3523 4444  
Unidade Iparana (85) 3318 4949  
Unidade Iguatu (88) 3681 1130  
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355  
Unidade Sobral (88) 3611 0954  
SESC LER (85) 3452 9094

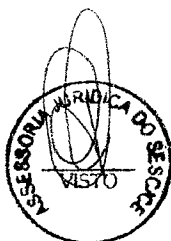
## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **SESC** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor referente ao desconto de **5%** (cinco por cento) sobre a Tabela de Preços e Projetos de Arquitetura e Engenharia – **SIN 2011-2012**, divulgada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL /SEDE	2.552,86	9.125,00m <sup>2</sup>
SESC FORTALEZA	6.493,21m <sup>2</sup>	
SESC CENTRO	2.427,87m <sup>2</sup>	2.068,47m <sup>2</sup>
SESC IPARANA	18.145,08m <sup>2</sup>	31,26ha
EDUCAR SESC	5.270,32m <sup>2</sup>	12.424,71m <sup>2</sup>
SESC IRACEMA	1.776,87m <sup>2</sup>	1.383m <sup>2</sup> (área ocupada)
SESC SOBRAL - CENTRO (TOMBADO PELO IFAN)	779,60m <sup>2</sup>	707,09m <sup>2</sup>
SESC SOBRAL - JUNCO/EDUCAR/MESA BRASIL	3.523,85m <sup>2</sup>	21.474,00m <sup>2</sup>
SESC JUAZEIRO DO NORTE	3.382,36m <sup>2</sup>	5.987,12m <sup>2</sup>
SESC CRATO	5.157,10m <sup>2</sup>	5.400,00m <sup>2</sup>
SESC IGUAÚ	7.746,20m <sup>2</sup>	5.160,26m <sup>2</sup>
SESC LER IBIAPINA	1.733,96m <sup>2</sup>	17.780,95m <sup>2</sup>
SESC LER CRATEÚS	1.733,96m <sup>2</sup>	5.665,00m <sup>2</sup>
SESC LER SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1.758,54m <sup>2</sup>	10.000,00m <sup>2</sup>
SESC LER ARACATI	1.758,00m <sup>2</sup>	10.000,00m <sup>2</sup>
SESC LER QUIXERAMOBIM	1.758,54m <sup>2</sup>	6.865,76m <sup>2</sup>

2.2. A prestação do serviço pela **CONTRATADA** será efetivada a contar da data de emissão da solicitação/ordem de compra, de acordo com o cronograma de execução nos locais e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, nas unidades do SESC relacionadas no citado Anexo ou onde a entidade estabelecer, bem como a programação do setor requisitante, sendo o prazo de pagamento do **SESC** em até o 5º dia após a prestação do serviço simples e quando serviço complexo 20%(vinte por cento) na apresentação do estudo preliminar; 30%(trinta por cento) na aprovação do ante projeto apresentado: 20%(vinte por cento) na entrega do projeto legal e anteprojeto de instalações e 30%(trinta por cento) na aprovação de órgãos competentes bem como após o recebimento da Nota Fiscal e Recibo atestados pela Unidade, devendo constar no corpo da Nota Fiscal todos os dados para o referido crédito em conta ou boleto bancário (número da conta bancária, agência, banco, etc.)

2.3. A **CONTRATADA**, consoante proposta apresentada, deverá proceder à execução dos serviços conforme as quantidades requeridas na Unidade



Serviço Social do Comércio  
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro  
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE

[www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br)

Fortaleza  
Unidade Fortaleza 0800 275 5250  
Unidade Centro (85) 3455 2103  
Unidade Iracema (85) 3452 1242  
Educar SESC (85) 3230 4646  
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Inteiro.  
Unidade Crato (88) 3523 4444  
Unidade Iparana (85) 3318 4949  
Unidade Iguatu (88) 3581 1130  
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355  
Unidade Sobral (88) 3611 0954  
SESC LER (85) 3452 9094

previamente estabelecida, devendo os pedidos serem atendidos dentro do prazo conforme requisitado pelo setor, após a solicitação/ordem de compra.

2.4. A prestação de serviço efetivada é de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste caderno; às normas da ABNT; às disposições legais da União; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2.5. O **SESC** comunicará, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço do objeto em certame de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

2.6. Para todos os fins de direito o **SESC** não possui qualquer vinculação ou responsabilidade solidária ou subsidiária para com os empregados da **CONTRATADA**, não havendo labor dos mesmos nas dependências do **SESC** ou qualquer outro vínculo de trabalho, ficando, desde já, o **CONTRATANTE** autorizado a denunciar à lide a **CONTRATADA** em caso de ação movida com este fim e, reter, das faturas mensais, eventuais valores decorrentes de ações dessa natureza.

2.7. Na eventualidade de a **CONTRATADA** deixar, por quaisquer razões, de executar os serviços pactuados, o **SESC** poderá utilizar-se de outros mecanismos de livre escolha, para suprir as suas necessidades, ficando as despesas respectivas a cargo da **CONTRATADA**.

2.8. A regularidade Fiscal deverá ser comprovada mensalmente através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, por ocasião de cada pagamento.

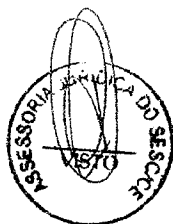
2.9. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas à prestação do serviço (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

2.10. Os preços do objeto pela **CONTRATADA** serão, necessariamente, aqueles devidamente especificados na proposta apresentada na Concorrência n.º 025/2013.

2.11. O valor estimado pelo setor solicitante do Sesc como total da licitação dentro do prazo previsto de até 60(sessenta) meses é de R\$ 3.270.000,00 (três milhões duzentos e setenta mil reais), conforme solicitação constante na Simplificação de Rotina 43/2013 Sesc, que faz parte integrante do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL**

3.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente.



Serviço Social do Comércio  
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro  
CEP 60035-111 Fortaleza - CE

[www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br)

Fortaleza  
Unidade Fortaleza 0800 275 5250  
Unidade Centro (85) 3455 2103  
Unidade Iracema (85) 3452 1242  
Educar SESC (85) 3230 4646  
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9086

Interior  
Unidade Crato (88) 3523 4444  
Unidade Iparana (85) 3318 4949  
Unidade Iguaçu (88) 3581 1130  
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355  
Unidade Sobral (88) 3611 0954  
SESC LER (85) 3452 9094

3.2. Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO SESC**

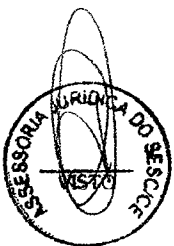
4.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **SESC** fica obrigado a:

- I. Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- II. Zelar, juntamente com a **CONTRATADA**, pela transparência e pelo empenho nos serviços;
- III. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- i. Comunicar ao **SESC** toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- ii. Prestar o serviço em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- iii. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade do **SESC**, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com os **contratantes**;
- iv. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao **SESC**;
- v. Manter os **contratantes** informados sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- vi. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do **ISSQN** (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- vii. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- viii. Manter comunicação freqüente com o **SESC** oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço, permitindo assim eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;



Serviço Social do Comércio  
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro  
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE

[www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br)

Fortaleza  
Unidade Fortaleza 0800 275 5250  
Unidade Centro (85) 3455 2103  
Unidade Iracema (85) 3452 1242  
Educar SESC (85) 3230 4646  
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Interior:  
Unidade Crato (88) 3523 4444  
Unidade Iparana (85) 3318 4949  
Unidade Iguatu (88) 3581 1130  
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355  
Unidade Sobral (89) 3611 0964  
SESC LER (85) 3452 9094



- ix. Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado;
- x. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- xi. Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor do **SESC** devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante;
- xii. Todos os estudos, projetos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, deverão ser registrados no CREA/CE ou CAU, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação vigente e ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da **CONTRATADA** deverão transferir ao **SESC** os direitos de propriedade sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o **SESC** entender de sua conveniência, não significando isto afirmar a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da **CONTRATADA**;
- xiii. A atestação dos serviços caberá ao funcionário designado para acompanhar ou a outro servidor designado para esse fim e;
- xiv. Obedecer ao cronograma físico - financeiro composto conforme Concorrência 025/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

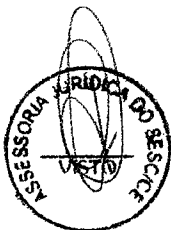
6. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2013 ultimando-se no dia 19 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido legalmente, ou seja, até 60 (sessenta) meses mediante aditivo.

#### **CLÁUSULA SETIMA: PENALIDADES**

7.1 Na ocorrência de inadimplemento contratual será a **CONTRATADA**, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa, incursa nas seguintes penalidades:

- I. Multa na importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das sanções legais e das responsabilidades civil e criminal, em caso de recusa, atraso e não realização do objeto do presente instrumento; e,
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESC** pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

7.2 O valor da multa aplicada, aludida no *caput*, será deduzido pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento à **CONTRATADA** momento em que o setor responsável fará à mesma a devida comunicação.



Serviço Social do Comércio  
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro  
CEP: 60035-111 Fortaleza - CE

[www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br)

Fortaleza  
Unidade Fortaleza 0800 275 5250  
Unidade Centro (85) 3455 2103  
Unidade Itacema (85) 3452 1242  
Educar SESC (85) 3230 4646  
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9066

Interio:  
Unidade Crato (88) 3523 4444  
Unidade Iparana (85) 3318 4949  
Unidade Igatu (88) 3581 1130  
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355  
Unidade Sobral (88) 3611 0954  
SESC LER (85) 3452 9094

7.3 Na impossibilidade de ressarcimento do **CONTRATANTE** por meio de desconto, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a multa aludida no *caput* mediante depósito bancário em nome do **SESC/AR/CE**

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

8. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Pela paralisação ou interrupção na prestação de serviço do objeto do certame pela **CONTRATADA**, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior;
- II. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento; e/ou,
- III. Pela paralisação ou interrupção na execução do objeto por iniciativa do **SESC**, ou por não mais lhe interessar dita prestação, hipótese última esta em que a **CONTRATADA** será comunicada formalmente com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA NONA: FORO**

9. Fica, desde logo, eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas sobre as cláusulas e/ou condições devidamente pactuadas neste Termo de Contrato.

E, por estarem justos e acertados, na presença de 02 (duas) testemunhas convocadas para este ato, que a tudo assistiram e que ao final subscrevem, firmam por si e seus sucessores o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2013.

CONTRATANTES:

  
**LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/ AR/CE**

CONTRATADA:

  
**PAULO RÉGIS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO**  
**CONSÓRCIO PBWE**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ RG. N.º 891200202551-

02. Quirina M. M. Brito RG. N.º 98010018680



Serviço Social do Comércio  
Av. Duque de Caxias, 1701 Centro  
CEP. 60035-111 Fortaleza - CE

[www.sesc-ce.com.br](http://www.sesc-ce.com.br)

Fortaleza  
Unidade Fortaleza 0800 275 5250  
Unidade Centro (85) 3455 2103  
Unidade Itacema (85) 3452 1242  
Educar SESC (85) 3230 4646  
Teatro SESC Emiliano Queiroz (85) 3452 9666

Interior:  
Unidade Crato (88) 3523 4444  
Unidade Iparana (85) 3318 4949  
Unidade Iguatu (88) 3581 1130  
Unidade Juazeiro do Norte (88) 3512 3355  
Unidade Sobral (88) 3611 0954  
SESC LER (85) 3452 9094



**TABELA DE PREÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E**  
**ENGENHARIA – SIN 2011 - 2012**

(SEM BDI)

CLLS	5%	4,58
ISS	5%	
IR		
COPINS		
PIVA	2,0%	
(15)	PROJ. ARQ. - 14,336/m <sup>2</sup>	
(22)	PROJ. ENG. - 19,75/m <sup>2</sup>	

**AGOSTO/2011**



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Infraestrutura**

## **ÍNDICE GERAL**

1. PROJETO DE ARQUITETURA.....	4
2. PROJETO DE URBANISMO.....	5
3. PROJETO DE URBANISMO PAISAGÍSTICO .....	5
4. PROJETO DE AMBIENTAÇÃO .....	5
5. PROJETO ESTRUTURAL COM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES .....	6
6. PROJETO ESTRUTURAL SEM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES.....	6
7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES.....	6
8. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO .....	6
9. PROJETO DE TELEFONIA .....	7
10. PROJETO DE CABEAMENTO LÓGICO .....	7
11. PROJETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA.....	7
12. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES .....	7
13. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO .....	8
14. PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS.....	8
15. PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO.....	8
16. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.....	8
17. PROJETO DE GÁS .....	9
18. PROJETO DE DRENAGEM .....	9
19. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....	9
20. PROJETO LUMINOTÉCNICO .....	9
21. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL .....	10



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

22.	PROJETO DE ACÚSTICA.....	10
23.	SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.....	10
24.	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO.....	11
25.	DIGITALIZAÇÃO DE PROJETO.....	11
26.	ESTUDOS GEOTÉCNICOS.....	12
27.	ESTUDOS DE VIABILIDADE.....	12
28.	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS / FERROVIÁRIOS / AEROVIÁRIOS.....	12
29.	RELATÓRIOS DIVERSOS.....	12
30.	PLANOS DIVERSOS.....	13
31.	INSPEÇÃO OU VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES.....	13
32.	INSPEÇÃO OU VISTORIA TÉCNICA EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO 13	13
33.	ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM EDIFICAÇÕES ....	13
34.	ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO.....	14
35.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES.....	14
36.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO ....	14



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**1. PROJETO DE ARQUITETURA**

Os Projetos de Arquitetura estão divididos em duas categorias levando em consideração a sua complexidade. Os tipos não citados deve se enquadrar na categoria que ele mais se aproxime:

**CATEGORIAS DE PROJETO**

**EDIFICAÇÕES RURAIS**

**EDIFICAÇÕES DE ARMAZENAMENTO**

**EDIFICAÇÕES DE HOSPEDAGEM SIMPLES**

**EDIFICAÇÕES DE EXPOSIÇÕES SIMPLES**

**EDIFICAÇÕES DE SERVIÇOS SIMPLES**

**EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS ABERTAS**

**EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS**

**EDIFICAÇÕES DE TRANSPORTES**

**EDIFICAÇÕES DE HOSPEDAGEM**

**EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS**

**II EDIFICAÇÕES DE SAÚDE**

**EDIFICAÇÕES DE LAZER E CULTURA**

**EDIFICAÇÕES GASTRONÔMICAS**

**EDIFICAÇÕES DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS**

**EDIFICAÇÕES DE EXPOSIÇÕES**

**EDIFICAÇÕES DE SEGURANÇA**



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

Segue abaixo a tabela de preços por categoria:

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>	
			CAT. I	CAT. II
ATÉ	500	→	15,74	22,03
501	- 1500	→	13,11	18,88
1501	- 5000	→	10,49	15,74
5001	- 10000	→	7,87	12,59
10001	- ACIMA	→	6,56	9,44

**2. PROJETO DE URBANISMO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	3,15
501	- 1500	→	2,62
1501	- 5000	→	2,10
5001	- 10000	→	1,57
10001	- ACIMA	→	1,31

**3. PROJETO DE URBANISMO PAISAGÍSTICO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	3,15
501	- 1500	→	2,62
1501	- 5000	→	2,10
5001	- 10000	→	1,57
10001	- ACIMA	→	1,31

**4. PROJETO DE AMBIENTAÇÃO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	- 500	→	81,00
501	- 1500	→	67,50
1501	- 5000	→	54,00
5001	- 10000	→	40,50
10000	- ACIMA	→	33,75



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**5. PROJETO ESTRUTURAL COM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	11,33
501	- 1500	→	9,44
1501	- 5000	→	7,55
5001	- 10000	→	5,67
10001	- ACIMA	→	4,72

**6. PROJETO ESTRUTURAL SEM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	7,93
501	- 1500	→	6,61
1501	- 5000	→	5,29
5001	- 10000	→	3,97
10001	- ACIMA	→	3,30

**7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	5,67
501	- 1500	→	4,72
1501	- 5000	→	3,78
5001	- 10000	→	2,83
10001	- ACIMA	→	2,36

**8. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	3,15
501	- 1500	→	2,62
1501	- 5000	→	2,10
5001	- 10000	→	1,57
10001	- ACIMA	→	1,31





**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**9. PROJETO DE TELEFONIA**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	2,52
501 -	1500	→	2,10
1501 -	5000	→	1,68
5001 -	10000	→	1,26
10001 -	ACIMA	→	1,05

**10. PROJETO DE CABEAMENTO LÓGICO**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	2,52
501 -	1500	→	2,10
1501 -	5000	→	1,68
5001 -	10000	→	1,26
10001 -	ACIMA	→	1,05

**11. PROJETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	3,15
501 -	1500	→	2,62
1501 -	5000	→	2,10
5001 -	10000	→	1,57
10001 -	ACIMA	→	1,31

**12. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	4,25
501 -	1500	→	3,54
1501 -	5000	→	2,83
5001 -	10000	→	2,12
10001 -	ACIMA	→	1,77



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**13. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	1,70
501 -	1500	→	1,42
1501 -	5000	→	1,13
5001 -	10000	→	0,85
10001 -	ACIMA	→	0,71

**14. PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ -	60	→	81,00
61 -	100	→	67,50
101 -	300	→	54,00
301 -	500	→	40,50
501 -	ACIMA	→	33,75

**15. PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	3,53
501 -	1500	→	2,94
1501 -	5000	→	2,35
5001 -	10000	→	1,76
10001 -	ACIMA	→	1,47

**16. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	5,67
501 -	1500	→	4,72
1501 -	5000	→	3,78
5001 -	10000	→	2,83
10001 -	ACIMA	→	2,36



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**17. PROJETO DE GÁS**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	3,53
501 -	1500	→	2,94
1501 -	5000	→	2,35
5001 -	10000	→	1,76
10001 -	ACIMA	→	1,47

**18. PROJETO DE DRENAGEM**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	1,57
501 -	1500	→	1,31
1501 -	5000	→	1,05
5001 -	10000	→	0,79
10001 -	ACIMA	→	0,66

**19. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	1,57
501 -	1500	→	1,31
1501 -	5000	→	1,05
5001 -	10000	→	0,79
10001 -	ACIMA	→	0,66

**20. PROJETO LUMINOTÉCNICO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	2,52
501 -	1500	→	2,10
1501 -	5000	→	1,68
5001 -	10000	→	1,26
10001 -	ACIMA	→	1,05



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**21. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	3,15
501 -	1500	→	2,62
1501 -	5000	→	2,10
5001 -	10000	→	1,57
10001 -	ACIMA	→	1,31

**22. PROJETO DE ACÚSTICA**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ -	60	→	45,00
61 -	100	→	37,50
101 -	300	→	30,00
301 -	500	→	22,50
501 -	ACIMA	→	<u>18,75</u>

**23. SERVIÇOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**

**23.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO  
GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL DE EIXOS E SEÇÕES  
TRANSVERSAIS**

FAIXAS (km)			R\$/km
ATÉ	3,60	→	1200,00
3,61 -	ACIMA	→	900,00

**23.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO  
GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS,  
COTAS E PONTOS NOTÁVEIS**

FAIXAS (ha)			R\$/ha
ATÉ	1	→	600,00
1,01 -	5	→	430,00
5,01 -	20	→	350,00
20,01 -	100	→	280,00
100,01 -	ACIMA	→	235,00



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**23.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO  
GEORREFERENCIADO COM CADASTRAMENTO**

<b>FAIXAS (ha)</b>			<b>R\$/ha</b>
ATÉ	1	→	1200,00
1,01	- 5	→	860,00
5,01	- 20	→	700,00
20,01	- 100	→	560,00
100,01	- ACIMA	→	470,00

**23.4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>R\$/un</b>
LOCAÇÃO DE OBRA (m <sup>2</sup> )	→	3,62
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ALINHAMENTOS E LOCAÇÃO CORRIDA (m)	→	1,32
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREA (ha)	→	24,00
CADASTRO TÉCNICO DE ADUTORAS, EMISSÁRIOS, REDE DE DISTR. ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTOS (m)	→	0,90

**24. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	1,89
501	- 1500	→	1,05
1501	- 5000	→	0,56
5001	- 10000	→	0,28
10001	- ACIMA	→	0,16

**25. DIGITALIZAÇÃO DE PROJETO**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	1,26
501	- 1500	→	0,70
1501	- 5000	→	0,38
5001	- 10000	→	0,19
10001	- ACIMA	→	0,11



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**26. ESTUDOS GEOTÉCNICOS**

<b>FUROS SPT (unid)</b>			<b>R\$/unid</b>
ATÉ	5	→	1684,00
6	- 15	→	1390,00
16	- 30	→	1100,00
31	- 50	→	817,00
51	- ACIMA	→	674,00

**27. ESTUDOS DE VIABILIDADE**

<b>FAIXAS (m²)</b>			<b>R\$/m²</b>
ATÉ	500	→	0,79
501	- 1500	→	0,44
1501	- 5000	→	0,23
5001	- 10000	→	0,12
10001	- ACIMA	→	0,07

**28. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS / FERROVIÁRIOS / AEROVIÁRIOS**

<b>SERVIÇOS (m)</b>			<b>R\$/m</b>
PROJETO BÁSICO / AS BUILT		→	7,50
CONSULTORIA TÉCNICA		→	5,15
AVALIAÇÃO TÉCNICA		→	3,35
ESTUDO TÉCNICO		→	3,35
VISTORIA TÉCNICA		→	2,25
ANÁLISE TÉCNICA		→	1,25

**29. RELATÓRIOS DIVERSOS**

<b>FAIXAS (m²)</b>			<b>R\$/m²</b>
ATÉ	500	→	1,89
501	- 1500	→	1,05
1501	- 5000	→	0,56
5001	- 10000	→	0,28
10001	- ACIMA	→	0,16



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**30. PLANOS DIVERSOS**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	1,26
501	- 1500	→	0,70
1501	- 5000	→	0,38
5001	- 10000	→	0,19
10001	- ACIMA	→	0,10

**31. INSPEÇÃO OU VISTORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	3,15
501	- 1500	→	1,75
1501	- 5000	→	0,94
5001	- 10000	→	0,47
10001	- ACIMA	→	0,26

**32. INSPEÇÃO OU VISTORIA TÉCNICA EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	1,26
501	- 1500	→	0,70
1501	- 5000	→	0,38
5001	- 10000	→	0,19
10001	- ACIMA	→	0,10

**33. ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM EDIFICAÇÕES**

<b>FAIXAS (m<sup>2</sup>)</b>			<b>R\$/m<sup>2</sup></b>
ATÉ	500	→	5,04
501	- 1500	→	2,81
1501	- 5000	→	1,50
5001	- 10000	→	0,75
10001	- ACIMA	→	0,42



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

**34. ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	2,01
501 -	1500	→	1,12
1501 -	5000	→	0,60
5001 -	10000	→	0,30
10001 -	ACIMA	→	0,17

**35. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	2,36
501 -	1500	→	1,32
1501 -	5000	→	0,70
5001 -	10000	→	0,35
10001 -	ACIMA	→	0,20

**36. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO**

FAIXAS (m <sup>2</sup> )			R\$/m <sup>2</sup>
ATÉ	500	→	0,94
501 -	1500	→	0,53
1501 -	5000	→	0,28
5001 -	10000	→	0,14
10001 -	ACIMA	→	0,08



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSÓRCIO EMPRESARIAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM PAULO REGIS ARQUITETURA LTDA., BOTTO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., WETTER L. T. PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA, E EVANOIR ROMÁRIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze), **1. PAULO REGIS ARQUITETURA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Dona Leopoldina, n.º 1045, Apartamento 1202, Bloco "D", bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.110-000. CNPJ n.º 06.054.426/0001-04, Registro no CAU-BR n.º 3159-3, Contrato Social arquivado na JUCEC sob o NIRE 23 2 0100793 1, neste ato representada pelos sócios **PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO**, sócio administrador, brasileiro, casado, arquiteto, CAU-BR n.º A 3159-3, CPF n.º 060.486.413-20, residente e domiciliado à Rua Dona Leopoldina, n.º 1045, Apartamento 1202, Bloco "D", bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.110-000; **DANIEL PARAGUASSU ASSUMPÇÃO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido Fortaleza Ceará 31.05.1977 CPF n.º 619.601.283-53, identidade n.º 95013011630 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Pereira Filgueira, n.º 2122 - apto 1701 - Aldeota Fortaleza - Ceará, CEP 60160- 150, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADA LÍDER**; **2. BOTTO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Leonardo Mota, n.º 1451, Sala 101, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP. 60.170-040. CNPJ n.º 05.873.971/0001-60, Registro no CREA-CE n.º 7961-D, Contrato Social arquivado na JUCEC sob o NIRE 23 2 0016027 2, neste ambos brasileiros, ato representada pelos sócios **JOÃO MARCOS TAVARES BOTTO**, sócio administrador, casado, engenheiro mecânico, CREA-CE n.º 2527-D portador do CPF n.º 016.715.883-04 residente e domiciliado à Rua Visconde Mauá, n.º 1616, Apto. 600; bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP. 60.125-160 e **MARIA DINA PESSOA BOTTO** empresária, casada, Identidade SSP-CE n.º 650.961 portadora do CPF N.º 378.740.983-15, residente e domiciliada à Rua Visconde Mauá, n.º 1616, Apto. 600; bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP. 60.125-160, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADA**; **3. WETTER L. T. PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Santos Dumont, n.º 5554, sala 112, Bairro Papicu, Fortaleza - CE, CEP. 60.190-800. CNPJ n.º 02.770.532/0001-33, Contrato Social registrado no Cartório Pergentino Maia sob o n.º 074813, neste ato representada pelos sócios **WETTER DE ARRUDA LINO TAVARES**, sócio administrador, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n.º 059.437.793-53, CREA-CE N.º 2921-D residente e domiciliado na Rua Monsenhor Catão, n.º 1494, apto. 1002. São João do Tauape, Fortaleza - CE; CEP 60.120-230; **PEDRO MOACIR SOARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF N.º 506.554.003-97. Carteira de Identidade n.º 1.512.625-88 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Campos Novos, n.º 88 Apto. 302 BL A, Bairro Bom Jardim, Fortaleza - CE, CEP. 60.425-390; **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 234.451.493-72, carteira de identidade n.º 92002333050 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Bernardo Porto n.º 146; bairro Monte Castelo, Fortaleza - CE, CEP 60.320-570, e **DANIEL MOTA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, acadêmico de engenharia, CPF n.º 770.392.703-15; carteira de identidade no. 9401.7007958 SSP-CE, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Hipólito Brasil no. 1705 Apto. 202; bairro Dom Lustosa, Fortaleza - CE, CEP 60.526-055 doravante denominada simplesmente **CONSORCIADA** e, **4. EVANOIR ROMÁRIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Antônio Acioli, n.º 985, bairro Itaperi, Fortaleza - CE, CEP. 60.714-21. CNPJ n.º 18.616.398/0001-50, Contrato social arquivado na JUCEC sob o NIRE 23 2 0158213 8, neste ato representado pelos Sócios **EVANOIR ROMÁRIO VAGO**, sócio administrador, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade N.º 2306232 CREA-RJ e do CPF n.º 115.171.587-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, n.º 1150, bairro Benfica, Fortaleza - CE, CEP.

FCo. Carlos Teixeira Vieira  
Advogado - OAB-CE-5921  
CPF: 102.255.413-68



*Handwritten signatures and initials:*  
Dum B  
Dum P  
Dum

60.202-060 e **PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, arquiteto, CAU-BR n.º A 3159-3, CPF n.º 060.486.413-20, residente e domiciliado à Rua Dona Leopoldina, n.º 1045, Apartamento 1202, Bloco "D", bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.110-000 doravante denominada simplesmente **CONSORCIADA**, em conformidade com as disposições contidas no Art. 279, da Lei n.º 6.404/76, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em atendimento ao teor do subitem 7.2 do Edital da Concorrência SESC-DR / CE n.º 25/2013-SESC promovido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, cujo objeto é a **Elaboração de Projetos, Detalhamentos e Especificações em todas as áreas de abrangência da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Especializações, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica e Refrigeração**, resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Consórcio Empresarial, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONSÓRCIO** é denominado **CONSÓRCIO EMPRESARIAL PBWE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSÓRCIO** em foco tem como participantes **CONSORCIADAS** as empresas **1. PAULO RÉGIS ARQUITETURA LTDA., 2. BOTTO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., 3. WETTER L. T. PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA, e 4. EVANOIR ROMÁRIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA. - EPP**, objetivando a **Elaboração de Projetos, Detalhamentos e Especificações em todas as áreas de abrangência da Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Especializações, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica e Refrigeração** pertinentes à execução do objeto da precitada Concorrência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A empresa **PAULO REGIS ARQUITETURA LTDA.** representará as demais consorciadas junto ao **SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração do **CONSÓRCIO** será de **60 (SESSENTA)** meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado, por conveniência das **CONSORCIADAS** e do **SESC**, e a sua administração central e geral terá endereço e foro na Rua Dona Leopoldina, n.º 1045, Apartamento 1202, Bloco "D", bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.110-000.

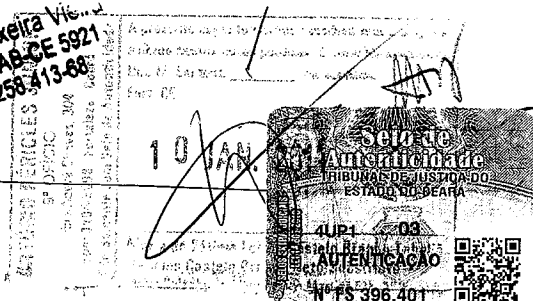
**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONSÓRCIO** será administrado pelo Sr. **PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, arquiteto, CAU-BR n.º A 3159-3, CPF n.º 060.486.413-20, residente e domiciliado à Rua Dona Leopoldina, n.º 1045, Apartamento 1202, Bloco "D", bairro Centro, Fortaleza - CE, CEP. 60.110-000, podendo o mesmo, em nome do **CONSÓRCIO**, requerer, transferir, receber e dar quitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – As empresas **CONSORCIADAS** terão os seguintes percentuais de participação relativamente à execução do objeto da licitação:

- a) **PAULO REGIS ARQUITETURA LTDA.** – 30% (trinta por cento);
- b) **BOTTO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.** – 25% (vinte e cinco por cento);
- c) **WETTER L. T. PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA** – 25% (vinte e cinco por cento); e,
- d) **EVANOIR ROMÁRIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA. - EPP.** – 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA SEXTA** – As responsabilidades e obrigações das empresas **CONSORCIADAS** quanto à execução do objeto serão as seguintes:

Fico Carlos Teixeira Viçoso  
Advogado - OAB/CE 5921  
CPF: 102.258.413-68



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'D' and another that looks like 'He'.

a) **PAULO REGIS ARQUITETURA Ltda.**

1. Projeto de Arquitetura.
2. Projeto de Urbanismo.
3. Projeto de Urbanismo Paisagístico.
4. Projeto de Pavimentação.
5. Projeto de Comunicação Visual.
6. Projeto de Ambientação.
7. Serviços e Levantamentos Topográficos.
8. Levantamento Arquitetônico.
9. Digitalização de Projeto.
10. Estudos de Viabilidade.
11. Relatórios Diversos.
12. Planos Diversos.
13. Inspeção ou Vistoria Técnica em Edificações.
14. Inspeção ou Vistoria Técnica em Áreas de Urbanismo Paisagístico.
15. Orçamento com Quantitativos e Cronograma em Edificações.
16. Orçamento com Quantitativos e Cronograma em Áreas de Urbanismo Paisagístico.
17. Especificações Técnicas em Edificações.
18. Especificações Técnicas em Áreas de Urbanismo Paisagístico.

b) **BOTTO PROJETOS e ENGENHARIA Ltda.**

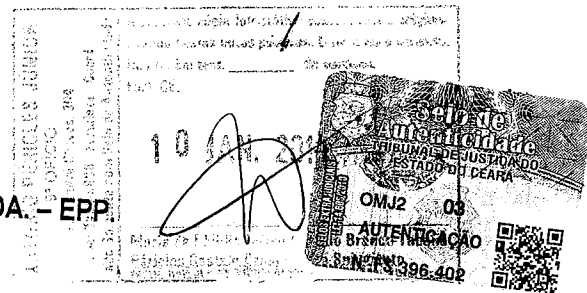
19. Projeto de Instalações Elétricas em Edificações.
20. Projeto de Instalações Elétricas em Áreas de Urbanismo Paisagístico.
21. Projeto Luminotécnico.
22. Projeto de Telefonia.
23. Projeto de Cabeamento Lógico.
24. Projeto de Monitoramento e Segurança.
25. Projeto de Instalações Hidrosanitárias em Edificações
26. Projeto de Instalações Hidráulicas em Áreas de Urbanismo Paisagístico
27. Projeto de Combate a Incêndio.
28. Projeto de Gás.
29. Projeto de Drenagem.

c) **WETTER L. T. PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA.**

30. Projeto Estrutural com Fundações em Edificações.
31. Projeto Estrutural sem Fundações em Edificações.
32. Estudos Geotécnicos.

d) **EVANOIR ROMÁRIO VAGO ENGENHARIA MECANICA LTDA. - EPP.**

33. Projeto de Instalações Mecânicas
34. Projeto de Climatização.
35. Projeto de Acústica.
36. Serviços Rodoviários / Ferrovários / Aeroviários.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – As prestações específicas, relativas às obrigações e responsabilidades pelos serviços constantes do *caput* serão distribuídas equitativamente entre as empresas **CONSORCIADAS**, na devida proporção dos percentuais de participação aludidos na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As receitas provenientes dos serviços contratados pelo **CONSÓRCIO** constarão de planilha de resultados que estampará a proporcionalidade entre as **CONSORCIADAS**.

Fco. Carlos Teixeira Vieira  
Advogado - OAB-CE 5921  
CPF: 102.258.413-68

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Pina', 'B', 'J', 'G', and 'D'.

devendo cada **CONSORCIADA** contabilizarem o valor correspondente ao seu percentual de participação aludido na Cláusula Sexta; o que também servirá de base à emissão individualizada das respectivas notas fiscais. Cada consorciada efetuará seu próprio faturamento contra o cliente, com recebimento em conta bancária própria, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber sua participação no consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA** – As empresas **CONSORCIADAS** não pagarão à **LÍDER** nenhum valor ou qualquer outra contribuição a título de taxa de administração.

**CLÁUSULA NONA** – As empresas **CONSORCIADAS** terão, indistintamente, igual poder de voto, sendo um voto para cada empresa, somente devendo as deliberações sobre assuntos de interesse comum ser aprovadas ou rejeitadas por unanimidade ou pelo placar de três votos a um, restando evidenciado que a ocorrência de hipótese outra não haverá deliberação.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – As eventuais despesas comuns ao **CONSÓRCIO** serão rateadas entre as **CONSORCIADAS** na proporção dos percentuais de participação a que alude a Cláusula Quinta.


**CLÁUSULA DÉCIMA** – O **CONSÓRCIO** não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do **SESC**.


As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

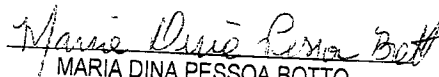
E, por assim estarem certas e de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes das **CONSORCIADAS**.

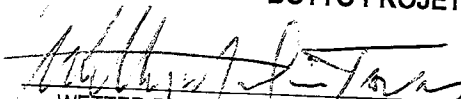
Fortaleza, 28 de outubro de 2013.

  
PAULO RÉGIS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO  
PAULO RÉGIS ARQUITETURA LTDA.

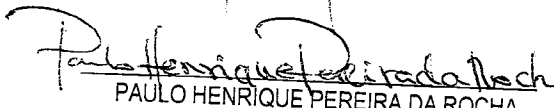
  
DANIEL PARAGUASSU ASSUMPÇÃO

  
JOÃO MARCOS TAVARES BOTTO  
BOTTO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

  
MARIA DINA PESSOA BOTTO.


  
WETTER DE ARRUDA TAVARES

  
PEDRO MOACIR SOARES JÚNIOR

  
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA  
WETTER L. T. PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA.

  
DANIEL MOTA MOREIRA.

  
EVANOIR ROMÁRIO VAGO  
EVANOIR ROMÁRIO VAGO

  
PAULO REGIS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO

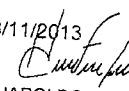
Fco. Carlos Teixeira  
Advogado - OAB-CE 5921  
CPF: 102.200.413-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2013  
SOB Nº 23500094828  
Protocolo: 13/144745-9, DE 28/11/2013

10 JAN.



  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



# VAGO & IRMÃO

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAN. DE COND. DE AR LTDA.

Rua Marechal Deodoro, 1150 — Benfica

Fone: 3283-7674 - Fortaleza - Ceará

CNPJ 63495113/0001-25

CPBS 106156-9

NOTA FISCAL  
DE  
SERVIÇOS - SÉRIE A

Nº 03

MÊS/ANO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

setembro/09

DATA DA EMISSÃO DA N. F.

14/09

NATUREZA DO SERVIÇO

DATA LIMITE DA VALIDADE DA N. F.

23 / 07 / 2012

## TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:

Maquise Centex Comerciais Ltda

ENDEREÇO:

Av. Pontes Vieira, 1838

CEP:

60.130.241

CNPJ / CPF:

10.719.404/0001-93

CGF:

INSC. NO CPBS DO TOMADOR / SUBSTITUTO

BAIRRO:

Dionísio Torres

MUNICÍPIO:

Fortaleza

EST.:

Ceará

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		parcela inicial do contrato do projeto de condicionamento de ar do Shopping Center em Fortaleza.		13.680,00
		"Favore fornecer comprovante do recolhimento do ISS.		

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

13.680,00

ALÍQUOTA

5%

VALOR DO ISSQN

684,05

VALOR DA NOTA FISCAL R\$

13.680,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenções: ISS - 5% 684,05  
IRRF - 1,5% 205,20  
CLT - 4,65% 636,17  
1.525,42

SELO FISCAL  
SÉRIE  
NÚMERO



BB Ind. Gráfica Ltda - Rua do Rosário, 284 - Fone: 3226-9000 - Fone/Fax: 3231-0866 - CNPJ 07.045.123/0001-98 - CGF 06.106.132-8 - Insc. Sindical 019-1 - Insc. Mun. 61.945-0

1 Bls. 25x4 NF Serviços Série A de 1 a 25 de 23-07-2009 AMIDE 2009/7953 PAMIDE 5525 Val. 23-07-2012

Recebi(emos) de

VAGO & IRMÃO Comércio e Serviços de Man. de Cond. de Ar Ltda.

Os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços - Série A

Fortaleza de de 20

Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE A

Nº 03

# VAGO & IRMÃO

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAN. DE COND. DE AR LTDA.

Rua Marechal Deodoro, 1150 - Benfica

Fone: 3283-7674 - Fortaleza - Ceará

CNPJ 63495113/0001-25

CPBS 106156-9

NOTA FISCAL  
DE  
SERVIÇOS - SÉRIE A

Nº 05

MÊS/ANO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Outubro/2009

DATA DA EMISSÃO DA N. F.

9/10/2009

NATUREZA DO SERVIÇO

DATA LIMITE DA VALIDADE DA N. F.

23 / 07 / 2012

## TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:

Marquise Centros Comerciais Ltda.

ENDEREÇO:

AV. Pontes Vieira, 1838

CEP:

60.130-241

CNPJ / CPF:

10.719.404/0001-93

CGF:

INSC. NO CPBS DO TOMADOR / SUBSTITUTO

BAIRRO:

Dionísio Torres

MUNICÍPIO:

Fortaleza

EST.:

Ceará

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Parcela " Estudos Preliminares "		
		do Contrato do Projeto de		
		Condicionamento de Ar do		
		Shopping Center em Fortaleza		13.680,00
		Banco: Bradesco		
		Agência: 0564		
		c/c: 35.226-8		
		Vago.		

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

13.680,00

ALÍQUOTA

5%

VALOR DO ISSQN

648,05

VALOR DA NOTA FISCAL R\$

13.680,00

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenções:

ISS - 5% 648,05  
IRRF - 1,5% 205,20  
CLLS - 4,65 636,17  

---

1.529,42

SELO FISCAL  
SÉRIE  
NÚMERO



BB Ind. Gráfica Ltda - Rua do Rosário, 284 - Fone: 3226-9000 - Fone/Fax: 3231-0866 - CNPJ 07.045.123/0001-98 - CGF 06.106.132-8 - Insc. Sindical 019-1 - Insc. Mun. 61.945-0

1 Bls. 25x4 NF Serviços Série A de 1 a 25 de 23-07-2009 AMIDF 2009/7953 PAMIDF 5525 Val. 23-07-2012

Recebi(emos) de

VAGO & IRMÃO Comércio e Serviços de Man. de Cond. de Ar Ltda.

Os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços - Série A

Fortaleza de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE A

Nº 05

# VAGO & IRMÃO

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAN. DE COND. DE AR LTDA.

Rua Marechal Deodoro, 1150 - Benfica  
Fone: 3283-7674 - Fortaleza - Ceará

NOTA FISCAL  
DE  
SERVIÇOS - SÉRIE A

Nº 08

CNPJ 63495113/0001-25 CPBS 106156-9

MÊS/ANO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Janeiro/2010 DATA DA EMISSÃO DA N. F.: 4/1/10 NATUREZA DO SERVIÇO: DATA LIMITE DA VALIDADE DA N. F.: 23 / 07 / 2012

## TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: MARQUISE CENTROS COMERCIAIS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 1838 CEP: 60130-241

CNPJ / CPF: 10.919.404/0001-93 CGF: INSC. NO CPBS DO TOMADOR / SUBSTITUTO

BAIRRO: Dionísio Torres MUNICÍPIO: Fortaleza EST.: Ceará

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		<u>Parcela "Ante Projeto" do Contrato do Projeto de Condicionamento de Ar do Shopping Center em Fortaleza</u>		<u>13.680,00</u>

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 13.680,00 ALÍQUOTA: 5% VALOR DO ISSQN: 648,05 VALOR DA NOTA FISCAL R\$: 13.680,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Retenções: ISS - 5% 648,05  
IRRF - 1,5% 205,25  
ELLS - 4,65% 636,17  
1.529,47

SELO FISCAL  
SÉRIE  
NÚMERO



BB Ind. Gráfica Ltda - Rua do Rosário, 284 - Fone: 3226-9000 - Fone/Fax: 3231-0866 - CNPJ 07.045.123/0001-98 - CGF 06.106.132-8 - Insc. Sindical 019-1 - Insc. Mun. 61.945-0

1 Bls. 25x4 NF Serviços Série A de 1 a 25 de 23-07-2009 AMIDF 2009/7953 PAMIDF 5525 Val. 23-07-2012

Recebi(emos) de **VAGO & IRMÃO Comércio e Serviços de Man. de Cond. de Ar Ltda.**  
Os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços - Série A  
Fortaleza \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE A  
Nº 08



# VAGO & IRMÃO

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAN. DE COND. DE AR LTDA.

Rua Marechal Deodoro, 1150 - Benfica

Fone: 3283-7674 - Fortaleza - Ceará

CNPJ 63495113/0001-25

CPBS 106156-9

NOTA FISCAL  
DE  
SERVIÇOS - SÉRIE A

Nº 21

MÊS/ANO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Setembro/2010

DATA DA EMISSÃO DA N. F.

02/09/2010

NATUREZA DO SERVIÇO

DATA LIMITE DA VALIDADE DA N. F.

23 / 07 / 2012

## TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:

Marguice Centros comerciais Ltda.

ENDEREÇO:

AV. Ponte Vieira, 1838

CEP:

60.130-241

CNPJ / CPF:

10.719.404/0001-93

CGF:

INSC. NO CPBS DO TOMADOR / SUBSTITUTO

BAIRRO:

Dionísio Torres

MUNICÍPIO:

Fortaleza

EST.:

Ceará

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Pagela referente ao "Projeto Executivo"		27.360,00
		Banco ITAÚ. Agência: 4453 c/c: 09.676-2. "Favore fornecer comprovante do ISS"		

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

27.360,00

ALÍQUOTA

5%

VALOR DO ISSQN

1.368,00

VALOR DA NOTA FISCAL R\$

27.360,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Retenções - ISS - 5% - 1.368,00  
IRRF - 1,5% - 410,40  
CLT - 4,65% - 1.272,20

SELO FISCAL

SÉRIE

NÚMERO



BB Ind. Gráfica Ltda. - Rua do Rosário, 284 - Fone: 3226-9000 - Fone/Fax: 3231-0866 - CNPJ 07.045.123/0001-98 - CGF 06.106.132-8 - Insc. Sindical 019-1 - Insc. Mun. 61.945-0

1 Bls. 25x4 NF Serviços Série A de 1 a 25 de 23-07-2009 AMIDF 2009/7953 PAMIDF 5525 Val. 23-07-2012

Recebi(emos) de

VAGO & IRMÃO Comércio e Serviços de Man. de Cond. de Ar Ltda.

Os serviços constantes desta Nota Fiscal de Serviços - Série A

Fortaleza \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE A

Nº 21

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular,

~~MARQUISE CENTROS COMERCIAIS LTDA.,~~ pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pontes Vieira, nº 1836, em Fortaleza-CE, CEP 60.130-241, inscrita no CNPJ nº 10.719.404/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu administrador, Sr. **JOSÉ ERIVALDO ARRAES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1.788.708-89 SSP-CE, inscrito no CPF nº 048.941.383-87, residente e domiciliado em Fortaleza-CE com endereço comercial acima; e

**VAGO & IRMÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1150, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-061, inscrita no CNPJ nº 63.495.115/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por seu sócio, **EVANOIR ROMÁRIO VAGO**, Engenheiro Mecânico, Brasileiro, Separado, portador do CPF nº 115.171.587-53, CREA nº 23.604D/RJ, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 1150, Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60.020-061;

As partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular de **Contrato de Prestação de Serviços**, com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR, EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA**, relativos a um Shopping Center localizado em Fortaleza/CE de área total 59.967,55m<sup>2</sup>, situação entre Ruas Germano Frank, Rua Carlos Amora e Av. D. Pedro, bairro Parangaba, à **CONTRATANTE**.
- 1.2. A prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, compreenderá o seguinte programa básico, que poderá sofrer alterações em nível de estudo preliminar até a aprovação do projeto básico de arquitetura, desde que a **CONTRATANTE** ache conveniente para o empreendimento:
  - Área total do terreno = 52.657,67m<sup>2</sup>;
  - Área total de construção = 59.967,55m<sup>2</sup>;
  - Área total permeável = 10.588,63 > 10.531,60 m<sup>2</sup>;
  - Vagas de garagem = 1.324 vagas;
  - 01 bloco com quatro pavimentos, contendo lojas satélites, mega lojas, lojas âncoras, quiosques, fast food's, restaurantes, lojas de transição, cinemas, playland, sanitários, administração, mall, acessos/serviço, estacionamentos/rampas;
  - Estacionamento externo (térreo) com área total = 22.719,24m<sup>2</sup>;
  - Estacionamento interno (3º pavto) com área total = 12.491,92m<sup>2</sup>;
  - Previsão de cargas para a ampliação.
- 1.3. A apresentação do projeto será feita, independente do estágio em que se encontrar em papel sulfite de boa qualidade e em arquivos informatizados no formato PDF e DWG (versão 2006 ou inferior), em escala compatível, em tantas pranchas quantas forem necessárias.
- 1.4. As pranchas deverão ser datadas do tipo dia / mês / ano, quando da elaboração e no caso de ocorrerem revisões deverão constar na prancha quadro de revisão, constando o número da revisão, a data da revisão, local para visto do projetista, do analista e da **CONTRATANTE**, finalidade e descrição. Não serão aceitas pranchas sem cotas parciais e totais de todos os ambientes. Não aceitas plantas sem indicação de níveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS E ESCOPO

- 2.1. O projeto de Condicionamento de Ar, Exaustão e Ventilação constará das seguintes etapas:
  - Estudos preliminares;
  - Anteprojeto;
  - Projeto Executivo.
- 2.2. Compreende os Estudos Preliminares:
  - Estudo da implantação e coleta de dados;
  - Cálculo preliminar da carga térmica;

- Pré-selecionamento dos equipamentos a serem adotados;
  - Localização e dimensionamento preliminar dos espaços técnicos necessários (casas de máquinas), com seus consumos elétricos;
  - ~~Localização e dimensionamento preliminar de poços para passagem de tubulações e/ou dutos;~~
  - Outras informações conceituais necessárias ao início de desenvolvimento dos serviços dos demais projetistas integrantes da equipe de trabalho.
- 2.3. O Anteprojeto será elaborado a partir da consolidação do estudo preliminar e das premissas básicas definidas, sendo apresentado sob forma de desenhos, compreendendo:
- Posicionamento e dimensões das casas de máquinas e dos poços para dutos e/ou tubulações;
  - Posicionamento e dimensões dos elementos para tomadas e descargas de ar;
  - Encaminhamento das redes de dutos e dimensões das seções iniciais das mesmas;
  - Encaminhamento das tubulações;
  - Localização e potência dos pontos de força para os equipamentos dos sistemas;
  - Localização e dimensões dos pontos de dreno e localização dos pontos de água.
- 2.4. O Projeto Executivo será elaborado a partir da consolidação do anteprojeto, sendo apresentado na a forma de desenhos e memorial descritivo, compreendendo:
- Desenhos e/ou indicações dos equipamentos dos sistemas (casa de máquinas);
  - Desenhos e/ou indicações das redes de distribuições de ar (dutos);
  - Desenhos e/ou indicações dos pontos de força, de dreno e de água;
  - Desenhos e/ou indicações dos cortes, nos pontos necessários;
  - Desenhos e/ou indicações dos detalhes típicos e/ou detalhes específicos;
  - Desenhos e/ou indicações das redes de tubulações;
  - Memorial Descritivo / especificação do projeto contendo as descrições e especificações técnicas referentes aos equipamentos e componentes dos sistemas;
- 2.5. Os projetos que fazem parte do escopo deste contrato constarão de plantas baixas, esquemas, diagramas unifilares, detalhes construtivos típicos, memoriais descritivos, especificações de materiais e equipamentos para a completa compreensão dos projetos, conforme normas vigentes da ABNT, regulamentos das Companhias Concessionárias e dentro dos padrões modernos de projetos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. O presente instrumento contratual terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por manifestação entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação de serviços ora pactuada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) pelos serviços expostos na Cláusula I deste contrato, pagos após o término de cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal.
- 4.2. A forma de pagamento se dará após as aprovações das seguintes etapas:
- Assinatura do Contrato – 20 % (R\$ 13.680,00);
  - Estudos Preliminares – 20% (R\$ 13.680,00);
  - Anteprojeto – 20% (R\$ 13.680,00);
  - Projeto Executivo – 40% (R\$ 27.360,00).
- 4.3. A CONTRATADA não poderá negociar com terceiros duplicatas ou triplicatas de serviços que venha a emitir em decorrência do presente contrato.

4.4. A CONTRATANTE poderá optar por reter o pagamento de qualquer fatura no caso de não cumprimento de quaisquer umas das obrigações contratuais da CONTRATADA – principalmente se referentes às obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados – sem que para isso incorra em qualquer penalidade, podendo, inclusive, exigir, para o pagamento das faturas, os comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, sociais e tributárias referentes ao presente contrato.

~~4.5. Notas fiscais de serviços com retenção de impostos, só devem ser emitidas até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.~~

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Acordam as partes que o valor ora contratado é fixo e irrealizável, por um período de 12 meses, contado a partir da assinatura deste contrato, após o qual os valores serão reajustados conforme variação do índice INCC.

5.2. Entretanto caso alguma fator coloque em risco o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, serão reabertas negociações comerciais visando a manutenção do equilíbrio como originalmente pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o "check-list" de todas as suas necessidades para a execução das etapas no período de até 10 dias após a assinatura desse contrato. Não serão aceitos acréscimos a estas listas.

6.2. Cada etapa só tem iniciada a sua contagem de prazo depois de atendidas essas necessidades. Não serão aceitos acréscimos a estas listas, ou seja, a partir do momento em que a CONTRATANTE fornecer o que foi solicitado, considerar-se iniciada a contagem do prazo.

6.3. O prazo para entrega das etapas, como mencionado na cláusula anterior, é o que abaixo segue:

- Estudos Preliminares – 4ª Semana de Setembro de 2009;
- Anteprojeto – 2ª Semana de Novembro de 2009;
- Projeto Executivo – 3ª Semana de Janeiro de 2010.

6.4. Os prazos relacionados na CLÁUSULA serão considerados como prazos limites e não serão aceitos pela CONTRATANTE novos prazos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA o ônus dos encargos e obrigações sociais e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais utilizados na execução dos serviços ora contratados, obedecendo às leis que regem a matéria, inclusive a Lei 9.711, de 20.11.1998 e Ordem de Serviços do INSS nº 203, de 29.11.1999, assim como arcará com qualquer imposto ou ônus de qualquer natureza, não gerando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à CONTRATANTE, nem vínculo empregatício.

7.2. A CONTRATADA é responsável por eventuais danos causados por seus funcionários/prepostos a terceiros ou a própria CONTRATANTE, cabendo-lhe inteiramente o ônus pela indenização, caso for comprovada culpa.

7.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a fiel obediência às leis e normas em vigor, a nível municipal, estadual e federal, e conseqüentemente seu dever tornar aprovável o seu projeto, fazendo o acompanhamento quando necessário, junto aos órgãos e autarquias competentes.

7.4. CONTRATADA irá fornecer a CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) relativa aos serviços contratados devidamente preenchidos e pagos, para que de posse dela o CONTRATANTE proceda aos tramites legais para regularização de obra junto ao CREA-CE.

7.5. A CONTRATADA participará de um Grupo de Trabalho com outros projetistas visando analisar e solucionar as interferências dos vários projetos, buscando sempre a melhor solução. A CONTRATADA se relacionará especialmente com os projetistas de Arquitetura, Estrutura em Concreto, Estrutura Metálica, Luminotécnico, Ambientação, Instalações, Automação, Consultoria de Combate à Incêndio e Impermeabilização. Durante o prazo necessário para se finalizar os estudos para o grupo de trabalho acima mencionado e conclusão da obra, poderão ser revistas as soluções existentes ou propostas pelos projetistas, sem que isso acarrete em alteração no valor deste instrumento, desde que tais revisões não fujam radicalmente da solução inicial aprovada. Fica certo, ainda, que os desenhos de arquitetura deverão estar sempre compatibilizados com todos os demais projetos complementares e atualizados sempre que surja alguma alteração, dentro dos limites aceitáveis.

7.6. A CONTRATADA se compromete a visitar a obra sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a fim de esclarecer dúvidas que porventura possam existir da execução do projeto, discutir soluções não previstas no mesmo, ou por qualquer outro motivo que torne a sua presença indispensável. E a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de participar de reuniões do Grupo de Trabalho em São Paulo-SP, ficando os custos a cargo da CONTRATANTE.

- 7.7. A **CONTRATADA** deverá especificar os tipos de materiais a serem utilizados nos projetos. Fornecer o quantitativo das instalações. Fornecer esclarecimentos à **CONTRATANTE** com relação ao projeto. E validar o projeto básico de arquitetura com a indicação de pilares e vigas.
- 7.8. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer em qualquer tempo, independente, inclusive, de já haver recebido toda a sua remuneração, todo e qualquer detalhe que venha a ser solicitado pela **CONTRATANTE**, desde que façam parte do escopo do projeto. Apresentar os desenhos com detalhes e notas que facilitem o entendimento e a boa execução da obra em apreço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

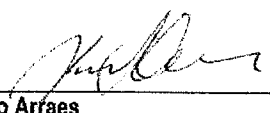
- 8.1. A **CONTRATANTE** poderá suspender as atividades, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo porém quitar integralmente os valores referentes a etapa em andamento; neste caso, os direitos autorais do projeto permanecerão em poder da **CONTRATADA**.
- 8.2. O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações impostas no presente contrato, dará à outra parte o direito de rescindi-lo de pleno direito, sem necessidade de qualquer prazo, formalidade ou indenização.
- 8.3. Em não se verificando a inviabilidade comercial ou técnica do empreendimento, o presente instrumento tornar-se-á irrevogável e irretroatável, exceto se por vontade de ambas as partes.
- 8.4. No caso de atraso no pagamento do valor acordado acima de 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, pro rata die da **CONTRATANTE**.
- 8.5. Atraso nas entregas das etapas de projeto, conforme Cláusula Quinta deste contrato, superiores há 30 dias poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ocasionar a rescisão do Contrato estando a **CONTRATADA** sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso e devolução dos valores já pagos atualizados monetariamente.
- 8.6. O não atendimento ao objeto do Contrato: penalidade idêntica à descrita no item anterior.


#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 9.1. Os contratantes se obrigam a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.
- 9.2. A parte que injustificadamente promover ou levar à propositura de ação judicial, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ou a rescisão dele, arcará, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, com as despesas processuais, nelas incluídas as custas e honorários advocatícios, previamente arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da ação e/ou condenação.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.
- 9.4. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 9.5. Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Fortaleza-CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

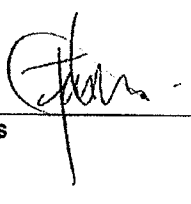
E por estarem justos e acertados, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente instrumento, em duas vias, de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
José Erivaldo Arraes  
Marquise Centros Comerciais Ltda.  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Evánoir Romário Vago  
Vão & Irmão Ltda.  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Andréa Coelho de Oliveira  
CPF: 681.902.553-04  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Franceilson Moura Chaves  
CPF: 484.133.053-49  
Testemunha

## PLANILHA DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Funcionarios Cargos	Qtde	Salário mensal individual
ENGENHEIRA SUPERVISORA	1	R\$ 5.600,00
AUTO CADISTA	2	R\$ 2.680,00
AUXILIAR ADMIN	1	R\$ 1.350,00
AUXILIAR ESCRITÓRIO	2	R\$ 1.083,00
TÉCNICO	2	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL GERAL (A)</b>		<b>R\$ 18.876,00</b>

TOTAL GERAL (A)	R\$ 18.876,00
ENCARGOS SOCIAIS (74%)	R\$ 13.968,24
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 3.990,54
INSUMOS E MATERIAIS	R\$ 2.245,27
OUTROS	R\$ 3.445,27
<b>CUSTO TOTAL (B)</b>	<b>R\$ 42.525,32</b>

BDI (32%)	R\$ 13.608,10
CUSTO total (B)	R\$ 42.525,32
<b>VALOR FINAL MENSAL</b>	<b>R\$ 56.133,42</b>

Obs: Todos os cálculos acima fazem referencia a custos mensais ou 30 (trinta) dias, o valor total é R\$ 280.667,11(Duzentos e sessenta e sete mil e onze centavos), calculado para os 05(cinco) meses ou 150 dias necessários para execução do contrato.

**EVANOIR ROMARIO VAGO ENGENHARIA MECÂNICA LTDA**